



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

**DECRETO Nº 2.394 DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR AGUILÁDIO SOUZA SANTOS, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LAERCIO LAUDER DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **AGUILÁDIO SOUZA SANTOS**, funcionário público municipal e ilustre munícipe;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade espírito-santense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exponencial de nosso município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade, bem como prestar nossas condolências à família enlutada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Espírito Santo do Turvo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **AGUILÁDIO SOUZA SANTOS**, cidadão exponencial, cuja homenagem se justifica pelos serviços prestados à população de nosso município.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

**LAERCIO LAUDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício

\*Republicado por conter incorreções



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIAS



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

#### **PORTARIA Nº 5.002 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**Altera membros da Comissão Especial para condução do processo de alienação dos bens inservíveis ao patrimônio do município de Espírito Santo do Turvo Designada pela Portaria Nº 4.857, de 23 de Janeiro de 2023 e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo-SP,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.348, de 23 de janeiro de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Alterar o Art. 1º, da Portaria nº 4.857, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º.** Fica criada e designada Comissão Especial para condução do processo de alienação dos bens inservíveis ao patrimônio do município, sob a Presidência do Primeiro, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:”

- a) Fernando dos Santos, CPF/MF nº 291.389.408-92;
- b) Agenor Carvalho dos Santos Filho, CPF/MF nº 884.688.448-53;
- c) Rogerio dos Santos, CPF/MF nº 191.537.148-14;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- d) Regiane Pereira Rodrigues Fraga, CPF/MF nº 296.102.838-88;
- e) Edson Luiz Pereira, CPF/MF nº 270.609.618-79.

**Artigo 2º.** As demais disposições da Portaria nº 4.857 permanecem inalteradas.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válida até a conclusão de todo o trâmite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Espírito Santo do Turvo, 02 de agosto de 2023.

**Afonso Nascimento Neto**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## RESOLUÇÕES



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espírito Santo do Turvo/SP

Lei Municipal nº 751/15

Rua Francisco José Martins nº 150, Centro – Fone: (14) 3375-1340



#### Resolução CMDCA nº 04 de 01 de Agosto de 2023.

**Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

**Considerando** que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

**Considerando**, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2º** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Espírito Santo do Turvo e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015, e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Espírito Santo do Turvo/SP  
Lei Municipal nº 751/15



Rua Francisco José Martins nº 150, Centro – Fone: 14) 3375-1340

**Art. 3º** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

**§2º** Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

**§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

**§4º** As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Francisco José Martins, nº 4-16, Centro, no horário comercial.

**§5º** As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (14) 3375-1340 / (14) 99894-1168 ou para o e-mail [cmdca@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:cmdca@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**§6º** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

**§ 7º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 5º** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espírito Santo do Turvo/SP

Lei Municipal nº 751/15

Rua Francisco José Martins nº 150, Centro – Fone: 14) 3375-1340



**Art. 6º** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:  
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

**Art. 7º** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 8º** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 9º** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espírito Santo do Turvo/SP

Lei Municipal nº 751/15

Rua Francisco José Martins nº 150, Centro – Fone: 14) 3375-1340



**Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

- a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
- b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 12.** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Espírito Santo do Turvo, 01 Agosto de 2023.

**VANESSA APARECIDA DE MELO IGEPI**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## LICITAÇÕES

### **Extrato de Ata de Ajuste**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo:1617/2023 – Pregão eletrônico nº 17/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento a população atendida pela proteção especial de média complexidade.

Ata nº134/2023

Detentor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Valor: R\$184.440,00

Vigência: De 01/07/2023 à 30/06/2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **TERMO ADITIVO 24/2023.**

#### **Contrato Administrativo nº 138/2019**

Processo: 1764 /2019 – Pregão nº 31/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: inclusão de item.

Valor: R\$ 1.340,00

Vigência:27/07/2023 a 16/07/2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **TERMO ADITIVO 25/2023.**

#### **Contrato Administrativo nº 138/2019**

Processo: 1764 /2019 – Pregão nº 31/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: inclusão de item.

Valor: R\$3.800,00

Vigência:01/08/2023 a 16/07/2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **TERMO ADITIVO 01/2023.**

#### **Contrato Administrativo nº 112/2022**

Processo: 2205/2022– Dispensa nº 70/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

Contratado: ORDEM PUBLICA CONSULTORIA SFTWARE E TREINAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença de uso de sistema de CHATBOT para o poder público em modelo "SAAS". Prorrogação de prazo contratual.

Valor: R\$8.217,00

Vigência:03/08/2023 a 03/07/2024.

## **Extrato de contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Contrato Administrativo nº 2023

Processo:1828/2023 –Convite nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratada: A.C. AESSORIA CONTABIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil.

Valor: R\$27.000,00

Vigência: De 01/08/2023 à 28/01/2024.

## **AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO**

**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 22/203- Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para a frota municipal.** “A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP nº 22/2023 do tipo “Menor preço por ITEM”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de AGOSTO as 08h00min até o dia 16 de AGOSTO de 2023, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 16 de AGOSTO de 2023, às 09h00min

LOCAL: <https://bilcompras.com> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br). Espírito Santo do Turvo, 01 de AGOSTO de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 628 | 02 de agosto de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## AVISOS E COMUNICADOS



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espírito Santo do Turvo/SP

Lei Municipal nº 751/15

Rua Francisco José Martins nº 150, Centro – Fone: (14) 3375-1340



### COMUNICADO nº. 01/2023 – CMDCA REUNIÃO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ORIENTAÇÕES ACERCA DAS CONDUTAS VEDADAS.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO DE 2024/2028 (Edital 01/2023)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos habilitados ao sufrágio de votos (Edital 13/2023), para a **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO ACERCA DAS CONDUTAS VEDADAS NO PLEITO ELEITORAL**, que será no próximo dia **05 DE AGOSTO DE 2023**, às **9 HORAS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Francisco José Martins, 4-16, Centro, Espírito Santo do Turvo/SP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Espírito Santo do Turvo, 02 de Agosto de 2023.

**VANESSA APARECIDA DE MELO IGEPI**

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500